



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA CONVITE Nº 009/2018

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA - SENAR-AR/SC

Edital de Convite nº 009/2018

1. Preâmbulo

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, criado pela Lei nº 8.315/91, inscrito no CNPJ sob o nº 04.260.738/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, e de conformidade com a Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006 (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR) vem, através da presente, convidar essa empresa a apresentar cotação de preço para a prestação e disponibilização de passagens aéreas e terrestres e todos os serviços acessórios ou complementares, conforme especificações contidas no anexo IV deste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, baseado no maior índice de desconto.**

1.2 O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 27/02/2018 no Setor de Protocolo do SENAR-AR/SC, no seguinte endereço: Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônômica, CEP 88030-500, Florianópolis/SC.

1.3 A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:15 horas, do dia 27/02/2018. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta que apresente o **menor preço global, baseado no maior índice de desconto**, visando a prestação e disponibilização de passagens aéreas e terrestres e todos os serviços acessórios ou complementares, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no anexo IV deste instrumento convocatório.



3. Condições de Participação na Licitação

3.2 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pelo SENAR-AR/SC, os demais interessados, cadastrados ou não junto ao SENAR-AR/SC, desde que manifestem seu interesse no email cl@senar.com.br com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas (respeitados os dias úteis semanais) da apresentação das propostas, sendo todas empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3 O Edital também poderá ser retirado na Sede do **SENAR/AR-SC**, na Rua Delminda da Silveira, nº 200, Bairro Agrônômica, Florianópolis-SC, CEP 88025-500, ou através do endereço www.senar.com.br.

3.3.1 O **SENAR/AR-SC** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet. O **SENAR/AR-SC** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

3.4 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou instituições reunidas em forma de consórcio. As licitantes se farão representar, nos atos e reuniões pertinentes a esta licitação, por seu(s) dirigente(s) contratual(is) ou estatutário(s), devidamente identificados, ou por pessoa física munida de procuração com poderes específicos, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deverá ser entregue à Comissão de Licitação na reunião de abertura ou outra que se fizer, apartada dos envelopes, ficando retida para a instrução do processo. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por instrumento público ou particular de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.6 Somente os representantes constituídos na forma do item anterior poderão se manifestar e responder pela licitante, exercendo qualquer das prerrogativas a ela conferidas, em quaisquer dos atos, reuniões, etapas e fases deste certame. A apresentação das credenciais que habilitem a pessoa física a representar a licitante será feita na abertura de cada uma das reuniões do procedimento licitatório, ficando assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante a juntada dos documentos previstos no item anterior, a indicação ou substituição de representante junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

3.7 Estão impedidas de participar da presente LICITAÇÃO as empresas que tiveram contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o SENAR/SC, a contar da data deste Edital.



4. Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento

4.1 Os envelopes A e B contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONVITE N° 009/2018

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: -----(nome da empresa)

CONVITE N° 009/2018

ENVELOPE B - PROPOSTA(S) DE PREÇO

PROPONENTE:----- (nome da empresa)

5. Documentação Referente à Habilitação

5.1 Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “A”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.

5.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo de apresentação dos demais documentos acima exigidos.

5.1.1.3.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo no caso de apresentação do Contrato Consolidado onde deverão constar todas as alterações ao contrato social original.

5.1.1.4 Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da licitante, que assinará o contrato caso seja a vencedora do certame.

5.1.1.5 Documentos comprobatórios do representante legal da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação e proposta comercial são de pessoa com poderes para tal:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (Modelo ANEXO I), com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 5.1.1, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

5.1.2.3 Certidão Conjunta quanto aos tributos federais e dívida ativa da União.

5.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, referente a jurisdição da Sede da licitante, em vigor.

5.1.2.4.1 Caso as Certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam positivas, o SENAR/AR-SC reserva a si o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem, expressamente, EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional.

5.1.2.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.1.2.5.1 Em se tratando o proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na forma do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá ser apresentada, sob as penas da Lei, declaração que comprove tal enquadramento, conforme Anexo V.

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3 Serão também aceitas as certidões negativas obtidas por meio eletrônico junto aos órgãos emitentes, as quais poderão passar por conferências quanto à veracidade das mesmas pela Comissão de Licitações do SENAR/AR-SC.

5.1.4 Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estejam legíveis e autenticados por Cartório competente com prazo de validade igual ou superior à data prevista para abertura deste certame;

5.1.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.



5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

5.1.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.6.3 A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção do índice de solvência da proponente.

5.1.6.4 Índice de Solvência igual ou maior que 01 (um), resultante da fórmula abaixo apresentada:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante(PC) + Passivo Não Circulante(PNC)}}$$

5.1.6.4.1 O índice listado acima deverá vir devidamente calculado e assinado por profissional de contabilidade habilitado e sem impedimento legal no exercício da profissão.

5.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.7.1 Comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, mediante a apresentação de Atestado de capacidade técnica (conforme Anexo VI) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou à contento serviços de emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, informando as quantidades e valores referentes aos serviços objeto do atestado.

5.1.7.2 Certificado atualizado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

5.1.7.3 Declaração das companhias nacionais de transporte aéreo regular GOL/VARIG, TAM, AVIANCA e AZUL, pelo menos, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

5.1.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.10 Declarações fornecidas pelas empresas de transporte rodoviário: Auto Viação Catarinense, Santo Anjo da Guarda, Reunidas S/A Transp., Empresa União de Transportes, Auto Viação 1001 Ltda., Real Transportes e Turismo Ltda., EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transp. e Turismo Ltda., pelo menos, com datas não inferiores a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital, comprovando que a licitante é autorizada a comercializar passagem em seu nome, e que possui idoneidade, que se encontra em situação regular com suas obrigações contratuais e financeiras junto às mesmas.

5.1.11 Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do processo licitatório, providenciará, conforme demanda do SENAR-AR/SC, serviço de suporte para emissão de check-in no Aeroporto Internacional Hercílio Luz em Florianópolis/SC.

5.1.12 Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do processo licitatório, disponibilizará ao SENAR-AR/SC, dentro de até 30 (dias), contados da assinatura do instrumento contratual, um sistema “on line” automatizado (self-booking), via WEB, que permita a cotação de viagens, tais como preços, horários, escalas, conexões de vôos, disponibilidade em hotéis e locadoras de veículos, dentre outras solicitações correlatas ao tipo de atividade possíveis de serem requisitadas pela Contratante, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, o qual servirá apenas para acompanhamento da Contratante, sendo responsabilidade da licitante vencedora a aquisição da melhor oferta.

5.1.12.1 Os documentos requeridos nos subitens anteriores deverão conter o nome das entidades ou empresas que os emitiram, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se refiram tais documentos.

5.1.13 Declaração de que a licitante possui escritório na região metropolitana de Florianópolis para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, ou não tendo, compromisso formal de montá-los dentro do prazo máximo de 30 dias, com estrutura suficiente para o atendimento dos serviços exigidos pelo SENAR-AR/SC;

5.1.14 Declaração expressa de que emitirá bilhetes de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias;

5.1.15 Declaração de que não será cobrado nenhum adicional pelos serviços, e que os preços das tarifas serão os vigentes na data da emissão dos bilhetes;

5.1.16 Declaração que fornecerá todos os documentos e informações, caso requeridos pela contratante, para realização das rotinas de fiscalização e controle, a conferência dos valores pagos às agências de viagens com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados, integrais ou selecionados por amostragem.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.17 Orientação Normativa N°1, de 20 de junho de 2014 quando solicitado as faturas das Companhias Aéreas para verificação do SENAR/AR-SC;

5.1.18 A Licitante deverá ainda apresentar:

5.1.18.1 Relação dos profissionais que estarão a disposição para a prestação dos serviços objeto dessa licitação, constando a descrição de sua estrutura atual (pessoal disponível), tempo em que estes atuam no segmento de turismo e sua experiência no mercado;

5.1.18.2 Prova de que possui no mínimo 02 (dois) funcionários na empresa habilitados para prestação dos serviços objeto dessa licitação com no mínimo dois anos de atuação neste seguimento, e indicar um funcionário para manter contato direto com o SENAR-AR/SC;

5.1.18.3 Declaração de que manterá o número mínimo exigido nesse edital em termos de quantidade e habilitação ao longo de todo o contrato.

5.1.19 Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, o SENAR/AR-SC, a critério da Comissão de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.

5.1.21 Declaração de idoneidade (anexo II) devidamente preenchida.

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentado em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados.

5.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsável pela emissão dos mesmos.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

5.6 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

5.6.1 Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que os serviços sejam executados por uma das suas filiais, deverão também ser apresentados no envelope “A” toda a documentação descrita nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 de sua filial, bem como a informação de que os serviços serão executados pela filial indicada.

5.7 Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos encaminhados via Fax ou e-mail.



6 Proposta de Preço

6.1 A proposta de preço - Envelope B - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento.

6.2 A proposta de preço deverá expressar o percentual unitário a ser cobrado por cada transação disposta na tabela do ANEXO VII, com até duas casas após a vírgula (0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.3 A execução de todos os serviços contemplados na descrição detalhada do objeto da licitação - ANEXO IV deste edital, bem como a distribuição dos pesos constante na tabela do ANEXO VII, foram estabelecidas de acordo com a média do volume de demandas do SENAR-AR/SC;

6.4 Nos valores apresentados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos de qualquer natureza, incorríveis para a execução integral dos serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, softwares, instalação e desinstalação de sistemas informatizados, equipamentos, ferramentas e acessórios, materiais, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, BDI, check-in, reservas de hotéis, atendimento personalizado para a Diretoria e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém correlacionadas à prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.5 Os percentuais unitários expressados vinculam a licitante aos mesmos no futuro contrato a ser assinado, entendido por transação.

6.5.1 Por transação entende-se:

6.5.2 No caso de agenciamento de passagens aéreas ou rodoviárias: o percentual que será aplicado por bilhete emitido pela agência, considerando o trecho de “origem” a “destino”, ou a “origem/destino/origem” independente de escalas e conexões, desde que emitidos no mesmo bilhete;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.5.3** No caso de aluguel de carros, vans, ônibus, micro ônibus e transfer: o percentual será aplicado por veículo locado, independentemente do número de diárias;
- 6.4.4** No caso de agenciamento de hospedagem: o percentual será aplicado por apartamento (quarto) reservado pela agência, considerando o valor final da hospedagem, condicionado ao período da hospedagem;
- 6.5** Deverá sempre prevalecer o menor preço para qualquer transação, ou seja, o valor constante no sistema ou tarifa acordo SENAR/AR-SC;
- 6.6** O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 6.7** Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 6.8** A proposta de preços poderá seguir o Modelo de Proposta constante do Anexo VII deste Edital. O modelo de proposta mencionado é uma referência, cabendo à proponente verificar no Edital e seus anexos se há outros elementos que deverão compor a mesma.

7 Abertura Envelope “A” – Documentos de Habilitação

- 7.1** Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.6 e 5.1.7 com seus respectivos sub-itens**, deste instrumento convocatório.
- 7.3** Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.4** Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos nos itens **6.1, 6.2 e 6.3**, deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **8** deste instrumento convocatório.

8 Abertura Envelope “B” – Proposta Financeira

8.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, utilizando-se como critério a aplicação da seguinte fórmula aos percentuais unitários apresentados pelas licitantes nas suas propostas comerciais.

$$IF = \frac{(PAE \times 50\%) + (PRO \times 5\%) + (HNA \times 30\%) + (LOC \times 10\%) + (LOV \times 5\%)}{5}$$

PAE = passagem aérea

PRO = passagem rodoviária

HNA = hospedagens nacionais

LOC = locação de carros

LOV = locação de ônibus e vans com motorista

IF = Índice Final - Média ponderada do somatório dos percentuais por item, obtido através do somatório dos índices em cada item da proposta pela aplicação do peso correspondente ao item individual da proposta de cada proponente.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.3.1 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitações, prevalecendo os valores unitários em detrimento do somatório total.

8.3.2 Para classificação das propostas será considerado o critério de MAIOR INDICE FINAL, baseado índice percentual de desconto em cada item oferecido pelas agências de viagens a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas a ser faturado, excetuando as taxas de embarque, devendo ser levados em conta ainda os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive as tarifas promocionais.

9 Critério de Julgamento



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos índices finais apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Maior Índice Final**.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

9.4 Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço para o objeto licitado no presente processo, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo IV.

10 Prazo e Condições para Contratação

10.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o SENAR-AR/SC convocará o adjudicatário para assinar o contrato, em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 31 e 32 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006.

10.2 O SENAR-AR/SC poderá, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato ou recusar-se a assiná-lo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.

10.3 O prazo de execução dos trabalhos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/SC, até o limite total de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s) a serem firmados entre as partes, na sede do SENAR-AR/SC, situada na Rua Delminda da Silveira, 200 – Bairro Agronomica – Florianópolis, CEP 88025-500.

11 Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1 No caso de não cumprimento do prazo de execução dos trabalhos constante no item **9.3**, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAR-AR/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 31 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

12 Critério de Reajuste

12.1 O índice pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



13 Condições de Pagamento

13.1 O pagamento será feito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade competente.

13.1.2 Não serão realizados pagamentos em conta poupança.

13.2 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo SENAR-AR/SC serão devolvidas à LICITANTE VENCEDORA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SENAR-AR/SC, seja ele a que título for.

13.3 Para o faturamento dos serviços será considerado a ordem de compra expedida pelo SENAR-AR/SC.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, pelo SENAR-AR/SC, enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 Recursos

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos arts. dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 Anexos do Edital

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo IV – Quantitativo e Especificações Técnicas dos Itens;
- Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;

16 Disposições Gerais

16.1 – Fica assegurado ao SENAR-SC o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Presidente da Comissão de Licitação à Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88030-500, Fax 48-3330105, Fone 48-33319700, ou no e-mail cl@senar.com.br.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2018.

THAYRONE TEIXEIRA TONELLO
Presidente da Comissão de Licitações



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO I

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)----- portador(a)
da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº.-----a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 009/2018, instaurado por esse Serviço Nacional de
aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa Catarina - - SENAR-AR/SC.

Na qualidade de representante da empresa-----, outorga-se ao(à) acima
credenciado(a), de interposição de Recurso.

-----, em ----de-----2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO II

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 009/2018, instaurado por esse Serviço Nacional de aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, em-----de-----de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO III

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 009/2018, por seu representante credenciado, declara, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitado.

-----, em----de-----de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO IV

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação e disponibilização de passagens aéreas e terrestres e todos os serviços acessórios ou complementares especificados abaixo, a fim de atender as demandas originárias do SENAR-AR/SC e suas Unidades em todo o Estado de Santa Catarina, de acordo com a conveniência e necessidades do atendimento as ações e atividades da empresa.

1. O objeto da presente licitação contempla a execução dos seguintes serviços pela licitante vencedora:

1.1. Consulta, reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e bilhetes eletrônicos de passagens nacionais, aéreas e terrestres, adquiridos de companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário de passageiros que atendam aos trechos, datas e horários solicitados pelo SENAR-AR/SC, da forma mais econômica e eficiente possível;

1.2. Entrega de Autorização de Transporte de Passagens, *e-tickets* e/ou bilhetes de passagens solicitados, nas localidades e endereços indicados pelo SENAR-AR/SC, ou, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, em sala vip ou balcões de companhias aéreas ou companhias terrestres de fácil acesso, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados;

1.3. Reserva em hotéis localizados em território nacional;

1.4. Reserva, locação ou fretamento de ônibus, micro ônibus, vans, *transfers* e veículos automotores como sedans executivos (como por exemplo: Chevrolet Cruise, Toyota Corolla, Honda Civic, etc.), automáticos, completos, com ou sem motorista e veículos com motorização de 1.4 a 1.8 (como, por exemplo: Gol, HB20, Palio, Newfiesta, Onix, etc.), 4 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e sem motorista, bem como aeronaves, barcos e embarcações e, demais meios de transportes, em território nacional;

1.5. Apoio e orientação para embarque e desembarque, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas, terrestres ou marítimas, nacionais, nas localidades onde ocorrerem;

1.6. Atendimento, em território nacional, auxiliando na obtenção de passagens, reservas, alterações de vôo, cancelamento, adiamento de viagem, exceto para a obtenção de lugares em vôos e garantia de conexões em aeroportos nas origens e fora delas, podendo a agencia auxiliar, se for o caso;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1.7. Assessoria sobre a rede hoteleira nacional, horários de transportes aéreos, marítimos ou terrestres, frequência de partidas e chegadas, roteiros de viagens, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários dos diversos meios de transporte;

1.8. Organizar pacotes nacionais para participação do SENAR-AR/SC em feiras, eventos, congressos e similares;

1.9. Outros serviços complementares ou conexos que pela sua natureza e especificidade se incluam no âmbito de atuação da prestadora de serviço, os quais poderão ser requisitados pelo SENAR-AR/SC.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a prestação dos serviços ao SENAR-AR/SC, a licitante deverá disponibilizar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, equipe de atendimento especializado, bem como um sistema “*on line*” automatizado (*self-booking*), via *Web*, que possa ser customizado à política de viagens do SENAR-AR/SC, o qual servirá apenas para acompanhamento da Contratante, sendo responsabilidade da licitante vencedora a aquisição da melhor oferta, e que possibilite, no mínimo:

a) efetuar reserva e emissão “*on line*” de bilhetes, inclusive, com utilização do “*e-ticket*”;

a-1) realizar alteração ou emissão de bilhetes, inclusive em dias não úteis;

b) informar aos usuários, todas as opções de vôo para o trecho e data pesquisados, destacando, sempre, as opções mais econômicas disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros. Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a da tarifa mais econômica, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique sua opção;

c) permitir a criação de perfis, ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos, a saber:

c-1) Grupo de Usuários Solicitantes – formado por empregados designados pelo SENAR-AR/SC, com a atribuição de solicitar a reserva e, após autorização do aprovador autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados, providenciar/solicitar a emissão de bilhetes;

d) Manter informações atualizadas sobre horários, escalas e conexões de vôos, em atendimento às solicitações dos usuários.

e) serviços de reserva de passagens aéreas;

f) disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

g) entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SENAR-AR/SC, também em meio físico (papel);



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

h) possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens no SENAR-AR/SC, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

2.1.1. Funcionar por meio de aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários, que serão credenciados pelo SENAR-AR/SC;

2.2. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:

- a. Disponibilizar consultas dos serviços por um determinado usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
- b. Permitir as compras mensais, por centros de custos (controle orçamentário – “*budget*”);
- c. Manutenção dos dados, por centros de custos;
- d. Manutenção dos dados dos usuários e gestores do sistema, por centros de custos;
- e. Consulta do histórico (*log's*) das transações efetuadas no sistema;
- f. Consulta e relatório por centros de custos, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
- g. Consulta da tarifação praticada;
- h. Relatórios analíticos das transações, por centros de custos.
- i. Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*; e
- j. Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- k. Capacitar os usuários dos serviços de viagem do SENAR-AR/SC a utilizar a ferramenta de autoagendamento (*self booking*);
- l. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- m. Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
 - n. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
 - o. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o SENAR-AR/SC ;
 - p. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
 - q. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
 - r. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
 - s. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
 - t. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
 - u. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
 - v. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e;
 - w. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do SENAR-AR/SC, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 2.3.** Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens nacionais, com as seguintes coberturas:

- 2.3.1.** Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- 2.3.2.** Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 2.3.3.** As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
 - 2.3.3.1.** Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): R\$ 100.000,00;
 - 2.3.3.2.** Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 500,00;
 - 2.3.3.3.** Assistência odontológica (por evento): R\$ 500,00.
- 2.4.** O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.
- 2.5.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do SENAR-AR/SC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 2.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do SENAR-AR/SC, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 2.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do SENAR-AR/SC;
- 2.8.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 2.9.** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 2.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.11.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 2.12.** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 2.13.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 2.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 2.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do SENAR-AR/SC;
- 2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.17.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 2.18.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 2.19.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo SENAR-AR/SC para este fim;
- 2.20.** Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências do SENAR-AR/SC, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;
- 2.21.** Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 2.22.** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 2.23.** Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas: nome do passageiro (PAX), motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexões dos voos;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.24.** Disponibilizar o “*download*” em formato texto (“txt”) ou Excel ou Pdf, por período e por centros de custos (informados pelo SENAR-AR/SC), no mínimo, dos seguintes itens da passagem aérea adquirida: nome do passageiro (PAX), horário do voo, número do pedido, número da poltrona e número do código de reserva, escalas e conexões dos voos, data da operação, valor da operação, centro de custo, usuário, operador e aprovador responsável;
- 2.25.** Manter em banco de dados as informações dos passageiros, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 2.26.** Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade dos dados, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao SENAR-AR/SC;
- 2.27.** Estar disponível, em ambiente computacional, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive Feriados;
- 2.28.** Em caso de viagens urgentes ou em caso de indisponibilidade temporária do sistema, os pedidos de reserva e/ou emissões de bilhetes/passagens poderão ser requisitados por telefone, fax, msn, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de emissão do bilhete;
- 2.29.** Disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:
- a) relatório de acompanhamento financeiro, por centros de custos, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque;
 - b) relatório por companhia, individual e geral, com apresentações gráficas;
 - c) relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia, trecho, menor tarifa disponível, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a menor tarifa disponível e a tarifa escolhida;
 - d) relatório trimestral, demonstrando os bilhetes não utilizados e não reembolsados ao SENAR-AR/SC;
 - e) planilhas de acompanhamento total das compras mensais, por centros de custos, acumulando valores até a data do relatório;
 - f) planilha de acompanhamento mensal, informando o que o SENAR-AR/SC adquiriu, quanto pagou e o débito do período, se houver.
- 2.30.** Assegurar a transferência da base de dados com o cadastro dos usuários, relatórios e transações realizadas pelo SENAR-AR/SC no final do contrato em formato compatível;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.31.** Esse sistema deverá estar totalmente implementado e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato;
- 2.32.** A licitante deverá capacitar, mediante treinamento, sem ônus para o SENAR-AR/SC e sempre que necessário, os usuários do sistema, visando alcançar a sua regular e satisfatória operacionalização;
- 2.33.** No caso de solicitações de serviços não abrangidos pelo sistema *self booking*, as solicitações poderão ser feitas por telefone, e-mail, msn, fax, ou qualquer outro meio de comunicação, devendo a licitante vencedora responder pelos mesmos meios de comunicação acima previstos, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas da respectiva solicitação, com todas as especificações necessárias e com o detalhamento dos custos e descontos envolvidos;
- 2.34.** Havendo disparidade entre o preço proposto pelos fornecedores finais (hotéis, locadoras, tradutores, interpretes, etc.) e o praticado pelo mercado em propostas de mesma natureza, o SENAR-AR/SC poderá exigir que a empresa negocie a redução do valor ofertado ou apresente outra proposta;
- 2.35.** Nenhum trabalho poderá ser executado e nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia autorização do demandante;
- 2.36.** Com relação a aprovação de passagens, após aprovado seu preço, a empresa deverá entregar *e-tickets* e/ou bilhetes de passagens solicitados, na forma e condições estabelecidas neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a aprovação do preço;
- 2.37.** A licitante que vier a ser contratada deverá, ainda:
- 2.37.1.** dispor de pessoal qualificado e idôneo para atender o cumprimento das obrigações assumidas de forma satisfatória;
- 2.37.2.** emitir os bilhetes de passagens com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando assim forem oferecidas pelas empresas de transporte aéreo, marítimo ou terrestre;
- 2.37.3.** repassar ao SENAR-AR/SC todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo, terrestre e marítimo, no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras;
- 2.37.4.** reembolsar pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-AR/SC solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 2.37.5.** apresentar mensalmente ao SENAR-AR/SC (até o dia 10 (dez) do mês subsequente) uma relação contendo as passagens canceladas e as passagens em aberto, devendo a mesma conter, no mínimo, os seguintes dados: passageiro, trecho comprado, valor, bilhete cancelado/bilhete em aberto;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.38.** substituir ou complementar, às suas expensas, os bilhetes com incorreções resultantes de erro de preenchimento pela licitante vencedora.
- 2.39.** disponibilizar sistema de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para solicitação dos serviços contratados, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.40.** atender aos pedidos de retificação de bilhetes solicitados, até a efetiva emissão dos mesmos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução dos serviços, a licitante vencedora se obriga a:

- 3.1.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 3.1.2.** Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;
- 3.1.3.** Repassar para o SENAR-AR/SC, na sua totalidade, o valor das comissões, over's e incentivos que venha a receber das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos em atendimento às solicitações do SENAR-AR/SC (descontados os valores relativos aos impostos);
- 3.1.4.** Em se comprovando ser mais vantajoso economicamente a remarcação de um bilhete, a licitante vencedora poderá fazê-lo mediante solicitação do SENAR-AR/SC;
- 3.1.5.** Tomar todas as providências necessárias para o rigoroso controle dos bilhetes emitidos, pagos e não utilizados pelo SENAR-AR/SC, efetivando o seu reembolso (deduzidos das taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros), dentro do decêndio em que o recebeu da companhia, independente da solicitação da SENAR-AR/SC;
- 3.1.6.** Reembolsar os bilhetes de passagens, pagos e não utilizados, total ou parcialmente (deduzidos das taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros), que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da viagem marcada no bilhete, sem a necessidade de solicitação do reembolso por parte do SENAR-AR/SC, findo esse prazo, sem que haja o pagamento do reembolso, será efetuada a glosa do valor total do bilhete, com a devida comunicação à licitante vencedora;
- 3.1.7.** Os valores reembolsados serão transferidos aos respectivos centros de custos, sendo obrigação da licitante vencedora, ainda, a busca pela redução desse tempo. Além disso, envidará todos os esforços necessários para a criação de uma sistemática que possibilite a redução de perdas de valores com relação aos bilhetes não utilizados;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1.8. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de telefone celular, ou outra forma de comunicação (indicar qual), que possibilite a efetiva e imediata solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como, dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

3.1.9. A fim de melhor atender a demanda do SENAR-AR/SC, a licitante vencedora deverá manter, durante o horário comercial, estrutura própria com pessoal, em número suficiente, capacitado e habilitado em sistema de reserva, emissão e reemissão de passagens;

3.1.10. Disponibilizar os serviços de consultoria, em horário comercial, a fim de atender os usuários do SENAR-AR/SC, dirimindo suas dúvidas e prestar os seguintes serviços:

I - apoio ao desenvolvimento e implementação da política de viagens;

II - assessoria nos acordos com as empresas aéreas;

III – demais dúvidas oriundas de aeroportos, embarque e desembarque, etc.

3.1.11. Atender às solicitações emergenciais (entendidas como necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário normal de funcionamento da agência, inclusive sábados, domingos e feriados), referentes a emissão de bilhetes aéreos ou terrestres, por intermédio de telefone celular ou outro meio de comunicação comum para ambas as empresas, solicitadas, exclusivamente, por pessoas previamente autorizadas pelo SENAR-AR/SC, os quais deverão ser informadas à área gestora do contrato no primeiro dia útil após ocorrência.

3.1.12. A licitante vencedora deverá prestar serviço preferencial e personalizado às solicitações emitidas pelo SENAR-AR/SC;

3.1.13. Sempre que solicitada, a licitante vencedora deverá apresentar as notas fiscais geradas a partir dos serviços solicitados e agenciados para o SENAR-AR/SC.



Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO VI

MODELO ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Utilizar papel timbrado da empresa fornecedora)

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos ou Privados, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços e respectivo período de realização:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.
Local e data.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Convite nº. 009/2018

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º , Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe à essa entidade a prestação de serviços objeto do CONVITE acima referido.

I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS

II) PROPOSTA:

a) Os percentuais de descontos sobre as tarifas referentes aos serviços prestados serão os abaixo especificados:

ITENS	<u>SERVIÇOS</u>	PESOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
PAE	PASSAGENS AÉREAS	50%	
PRO	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	5%	
HNA	HOSPEDAGENS NACIONAIS	30%	
LOC	LOCAÇÃO DE CARROS	10%	
LOV	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/VANS (com motorista)	5%	
ÍNDICE FINAL DA PROPOSTA (ÍNDICE RESULTANTE DO SOMATÓRIO DOS PERCENTUAIS DOS ITENS SOBRE OS PESOS).			

III) O julgamento das propostas será objetivo, utilizando-se como critério a aplicação da seguinte fórmula aos valores unitários apresentados pelas Proponentes nas suas Propostas:

$$IF = \underline{(PAE \times 50\%) + (PRO \times 5\%) + (HNA \times 30\%) + (LOC \times 10\%) + (LOV \times 5\%)}$$

PAE = passagem aérea

PRO = passagem rodoviária

HNA = hospedagens nacionais

LOC = locação de carros

LOV = locação de ônibus e vans com motorista



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

IF = Índice Final - Média ponderada do somatório dos percentuais por item.

Obtido através do somatório dos índices resultantes em cada item da proposta pela aplicação do peso correspondente ao item individual da proposta de cada proponente.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Florianópolis de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar neste modelo.